



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 MODO DE DISPUTA ABERTO TIPO MENOR PREÇO DA TAXA ADMINISTRATIVA

O Município de Rio Paranaíba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 13 horas do dia 20 de setembro de 2024**, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, situado na Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento de Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico nº 008/2024, modo de disputa aberto, critério de julgamento **“MENOR PREÇO DA TAXA ADMINISTRATIVA”** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 852/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais regulamentos aplicáveis, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 20/09/2024 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 20/09/2024 às 13:00 (treze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento em postos de combustíveis credenciados através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados em veículos oficiais ou locados pelos órgãos/entidades do município, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, compreendendo sistema de gerenciamento integrado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O critério de seleção adotado será o menor preço da taxa administrativa, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, referentes às especificações do objeto.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço da taxa administrativa, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique alguma incorreção ou desatualização.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam previamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>

4.2. Independentemente de declaração expressa, a participação nesta licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.3. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência.

4.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Rio Paranaíba, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

4.6.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da sua senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável, ainda, pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

- a) Consórcio de empresas, independentemente de sua forma de constituição;
- b) Empresas em processo de recuperação judicial, falência ou sob concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto no caso de empresa em recuperação judicial que esteja amparada por certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste a sua capacidade econômica e financeira para participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e contratar com este Município;
- e) Empresas enquadradas nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, sobretudo nos §§ 1º e 2º do artigo 9º e no artigo 14;
- f) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio;
- g) Empresas cujo objeto social seja incompatível ou não seja compatível com o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



- h) Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar e contratar no País;
 - j) Demais hipóteses previstas pela legislação vigente;
 - k) Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 4.7.1. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.8. A participação na sessão pública dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 4.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 4.11. Não serão aceitos documentos apresentados de maneira ilegível ou de cópias em fac-símile, mesmo que estejam autenticadas, salvo quando expressamente permitidas no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
- 4.12. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 4.13. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de julgamento de conduta vigentes da data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante, ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
 - 5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br>), proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO, MARCA e MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 5.3.1. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.
 - 5.3.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo que compreende “não” impedirá o prosseguimento no certame com os benefícios da Lei nº 123/2006, para aquele item.

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.4.1 sujeitará as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, após o término da fase de lances. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastradas no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, ficando responsável, ainda, pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Pregoeira ou de sua desconexão com o sistema.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá, quando for o caso e no que for cabível, enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário e total do item; da Marca/Modelo; do Fabricante; e da Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores constantes na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar considerados todos os custos operacionais que a compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, encargos previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6 do Edital.

7.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, até a data, horário e local indicados neste edital.

7.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2. O lance ofertado para o objeto deste edital deverá ser referente ao menor valor da taxa administrativa do lote.

7.4.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**.

7.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula.

7.5.6. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.10. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

7.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.15.2.2. empresas brasileiras;

7.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do site <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta> ou outro que o substitua.

8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido pela Lei nº 123/2006, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quando à adequação ao descritivo no objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

8.4. Será desclassificada a proposta que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e que inexistam custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, ou mediante solicitação escrita e justificada do licitante, desde que esta seja formulada antes do término do prazo original.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



8.8. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-las, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens no sistema.

8.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.8.4. Se a(s) amostras apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

8.9.1. Para a Gestão de abastecimento levar em consideração a **taxa de administração em percentual** a ser paga pela prestação dos serviços, aplicado sobre o montante por item do contrato;

8.9.2. O prazo da primeira emissão e entrega dos cartões, não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

8.9.3. O prazo da eventual substituição dos cartões, não superior a 10 (dez) dias, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico.

8.9.4. Não haverá custos para emissão e entrega de cartões, nem mesmo no caso de substituição ou de emissão novos cartões.

8.10. A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.11. Os preços propostos deverão compreender todo investimento necessário à implantação e bom funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, e ainda todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação exigidos no Anexo I - Termo de Referência, juntamente às Declarações constantes no Anexo IV, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, no momento oportuno, ou a apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, exceto nos casos previstos neste Edital.

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Após a fase de lances, será aberto prazo de 2 (duas) horas, para que as licitantes classificadas em primeiro lugar enviem a documentação de habilitação, não sendo aceito a inclusão de novos documentos após esse período.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.1. DO VALOR E CONSUMO ESTIMADOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços e o valor médio encontrado, pago a título de taxa de administração, é de **-2,30% (menos dois vírgula trinta por cento)**.

10.1.2. Não serão aceitas propostas acima deste valor médio.

10.1.3. Após a realização de estudos técnicos e levantamentos estatísticos das respectivas Secretarias, visando a identificar a sua real necessidade, de modo a respaldar os requisitos fixados no edital, o consumo global médio estimado para Gestão do Abastecimento considerando-se uma reserva de segurança, encontrado foi o seguinte:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA (litros)	VALOR TOTAL ESTIMADO
ETANOL	180.000	R\$ 781.200,00
GASOLINA	32.000	R\$ 203.840,00
DIESEL COMUM	195.500	R\$ 1.171.045,00
DIESEL S10	348.500	R\$ 2.118.880,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 4.274.965,00

** A quantidade litros de Etanol Comum justifica-se pela possível economia auferida entre a relação consumo x eficiência no momento do fornecimento, tendo em vista a variação de preços do mercado, além de considerar que grande parte da frota municipal de veículos leves é bicomustível/flex.*

Frota atual:

- ⇒ Veículos e/ou equipamentos que utilizam gasolina comum/álcool: 76;
- ⇒ Veículos e/ou equipamentos que utilizam óleo diesel comum: 16;
- ⇒ Veículos e/ou equipamentos que utilizam óleo diesel S-10: 50.

10.1.4. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso seja a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



10.1.5. O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o objeto do contrato foi aceito, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos.

10.1.6. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.1.7. No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

10.1.8. Até o dia 25 de cada mês a empresa Contratada deverá apresentar ao Contratante a comprovação de quitação das notas fiscais referentes a todos os produtos adquiridos na rede credenciada no mês imediatamente anterior, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes até que haja a regularização.

10.1.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes nas seguintes rubricas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 22: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 39

FICHA 40: 11.01.00 10.301.0020.2.0263 3 390 39

FICHA 51: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 39

FICHA 87: 11.01.00 10.305.0013.2.0029 3 390 39

FICHA 160: 11.01.00 10.302.0012.2.0269 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

FICHA 402: 12.01.00 26.782.0015.2.0248 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA 23: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 39

FICHA 31: 06.01.00 04.122.0003.2.0066 3 390 39

FICHA 33: 06.01.00 04.122.0003.2.0067 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA 164: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 39

FICHA 198: 13.01.00 08.243.0014.2.0088 3 390 39

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA 183: 13.02.00 08.244.0014.2.0300 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA 273: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390 39

FICHA 411: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE
FICHA 102: 09.01.00 20.606.0004.2.0019 3 390 3900

GABINETE DO PREFEITO
FICHA 6: 05.01.00 04.122.0002.2.0003 3 390 39

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos e nem terão seu mérito analisado.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. A decisão dos recursos será dada aos interessados através do próprio sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Conforme regras constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

15. DO CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco dias)** para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizados tantos Contratos quanto necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O objeto do presente edital será executado pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



19.2. O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços/produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, os dados bancários da contratada, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

19.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, calculada mediante a aplicação do INPC/IBGE do período.

20. DAS RETENÇÕES FISCAIS

20.1. O valor do Imposto de Renda deverá ser informado na nota fiscal emitida no decorrer da execução da ata ou do contrato, conforme Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, regulamentada no Município de Rio Paranaíba através do Decreto nº 795/2024.

20.2. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR deverão informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

20.3. As contribuições de PIS, COFINS e CSLL não serão passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, nos termos previstos neste Edital.

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.5. Fraudar a licitação.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

21.1.8. Dar causa à inexecução total do contrato.

21.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.7, a multa será de 1% a 15% sobre valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.8 e 21.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Rio Paranaíba/MG, pelo prazo de até 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante.

21.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que deverá seguir o disposto no artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021, e/ou na legislação local específica, se houver.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por eventual irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do site <https://www.licitanet.com.br/processos.html/>

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

23.2. As normas que regulamentam a licitação serão interpretadas de forma a ampliar a competição entre os interessados, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia e a segurança da contratação.

23.3. A Pregoeira poderá, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. A eventual tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

23.7. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas a todos os licitantes através do sistema eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Pregoeira ou pela Autoridade imediatamente superior, em conformidade com a legislação cabível.

23.9. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e dos seus Anexos.

23.10. Caso não haja expediente ou ocorra um fato que impeça a realização do certame na data estipulada, a sessão será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

23.11. O Município de Rio Paranaíba/MG pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas ou a abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



23.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

23.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

23.14. Todos os prazos mencionados no Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília/DF.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. O Edital e seus anexo estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico, www.rioparanaiba.mg.gov.br/, no www.licitanet.com.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Centro, Rio Paranaíba/MG, CEP 38.810-000, nos dias úteis, no horário das 12h às 18h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rio Paranaíba-MG.

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de Proposta Financeira;

Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

Rio Paranaíba/MG, 05 de setembro de 2024.

TAÍSA ABADIA PIMENTA
PREGOEIRA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras; Secretaria Municipal De Administração; Secretaria Municipal se Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito.

Equipe responsável pela elaboração: Márcia Elaine Silva, Valdemir Diógenes da Silva, Sônia Maria Ribeiro, Júlio Fernandes e Gimison Aparecido Ribeiro.

Objeto Resumido da Requisição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento em postos de combustíveis credenciados através do fornecimento de cartões magnéticos.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente *Termo de Referência* tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento em postos de combustíveis credenciados através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados em veículos oficiais ou locados pelos órgãos/entidades do município, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, compreendendo sistema de gerenciamento integrado**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações e estimativas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA (litros)	VALOR TOTAL ESTIMADO
ETANOL	180.000	R\$ 781.200,00
GASOLINA	32.000	R\$ 203.840,00
DIESEL COMUM	195.500	R\$ 1.171.045,00
DIESEL S10	348.500	R\$ 2.118.880,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 4.274.965,00

1.2. Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo a admitir ampliação de ofertas.

1.3. Os bens ou serviços a serem contratados foram parcelados, na forma do artigo 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, conforme consta no *Estudo Técnico Preliminar*, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica para a contratação almejada, conforme as especificações de planilha e descrição dos itens.

1.5. Da vigência da contratação e da atualização dos preços

1.5.1. O prazo de vigência para a contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A frota atual do município de Rio Paranaíba é composta da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



- ⇒ Veículos e/ou equipamentos que utilizam gasolina comum/álcool: 76;
- ⇒ Veículos e/ou equipamentos que utilizam óleo diesel comum: 16;
- ⇒ Veículos e/ou equipamentos que utilizam óleo diesel S-10: 50.

O presente processo licitatório é direcionado para garantir o gerenciamento e controle de combustível para a frota de veículos pertencentes ao município de Rio Paranaíba/MG, conforme descrito acima, os quais realizam de forma contínua e indispensável os serviços de transporte de servidores, munícipes e materiais, além de prover o amparo nos abastecimentos dos veículos tanto da Polícia Militar, quanto da Polícia Civil atuantes neste município, tendo em vista a existência de convênios firmados com esses órgãos para tanto.

Ademais, essa forma de contratação é mais vantajosa para o município, pois gera expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos, uma vez que não há vinculação a um só estabelecimento em cada localidade, havendo condições e opções para abastecer diariamente onde for oferecido o melhor preço, além da praticidade para os motoristas, que podem abastecer independentemente do município em que estiverem transitando, o que não acontece quando se contrata diretamente com os postos.

A contratação também tem como objetivo utilizar sistema de abastecimento informatizado, capaz de identificar dados do veículo, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário e total, e também liberar abastecimento para veículos cadastrados no sistema, tornando o sistema mais eficiente. Além disso, o sistema deverá fornecer relatórios gerenciais on-line de forma que o gestor possa acompanhar em tempo real o abastecimento dos veículos, através do portal disponibilizados pela empresa contratada.

Além disso, a necessidade da contratação nos moldes licitados se relaciona também às peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Polícia Civil e pela Polícia Militar, devido à ocorrência de operações deflagradas em nível regional, em que há deslocamentos de viaturas a outros municípios da região, não sendo possível prever a rota de deslocamento, no desencadeamento de tais operações, sendo seu conhecimento somente no dia da execução. Assim, torna-se inviável o cadastramento ou mesmo a contratação de fornecedores específicos de combustível.

Por outro lado, quanto à necessidade do número de postos credenciados em cada localidade descrita no item 6.7.1 deste anexo, ficou demonstrado, através dos relatórios e estudos técnicos preliminares apresentados, principalmente, pelas Secretarias de Administração, de Desenvolvimento Social e de Saúde, que há reiterados descolamentos para diversos municípios da região, especialmente para aqueles que compõem a AMAPAR (Associação dos Municípios do Alto Paranaíba), e também para várias outras regiões do estado de Minas Gerais e para os estados de Goiás e de São Paulo, além do Distrito Federal.

Portanto, conforme exposto em fase interna deste processo, há demanda de deslocamento para todas as cidades listadas e, sobretudo no que diz respeito à Secretaria de Saúde, faz-se necessária a contratação almejada para garantir o acesso rápido e menos oneroso aos postos de combustível nas localidades onde os motoristas estiverem com os pacientes, pois, em cada município para onde são encaminhados os pacientes de Rio Paranaíba, conta-se com vários locais para atendimento e na maioria das vezes são distantes uns dos outros.

A utilização de óleo diesel S10 se justifica pelo atendimento à RESOLUÇÃO ANP nº 50 de 23/12/2013, que regulamenta as especificações do óleo diesel de uso rodoviário, contidas no Regulamento Técnico ANP nº 4/2013, e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



O etanol comum solicitado neste Termo de Referência é justificado em razão de alguns veículos do Município de Rio Paranaíba-MG serem bicombustíveis/flex, de sorte que, de acordo com a conveniência oportunidade, levando-se em consideração a vantajosidade econômica ou os benefícios ambientais para a administração, tendo em vista o álcool ser considerado energia limpa, poderão ser abastecidos com etanol. Ainda, trata-se de produto sujeito à sazonalidade.

Quanto à gasolina, basta que seja comum, já que possui boa relação consumo x eficiência.

A utilização de óleo diesel comum se justifica pela existência de diversos veículos da frota municipal que são abastecidos por tal combustível.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADEQUADA, CONSIDERANDO O CICLO DO OBJETO

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

- a) Caracterização correta da frota atualizada de veículos do contratante;
- b) Definição exata da quantidade e dos municípios em que a contratada deverá disponibilizar postos de combustíveis;
- c) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos;
- d) Definição do valor estimativo da contratação, com a respectiva taxa de administração;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da administração pública ou empresa privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário, o número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro e equipe de apoio;
- h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços, que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento; Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4. REQUISITOS PARA O PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da necessidade ou conveniência de vistoria técnica

4.1.1. Em se tratando de produtos ou serviços de características comuns não se faz necessária a vistoria técnica prévia.

4.3. Sobre a possibilidade de subcontratação do objeto

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.

4.4. Da participação na contratação por consórcios



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto do presente contrato é comum, se trata de bens que não demandam grande capacidade de capital de giro e várias empresas ofertam esse tipo de produtos no mercado.

4.5. Das garantias para a execução ou entrega

4.5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação ou da execução do objeto, como prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em se considerando a baixa especificidade técnica e não exigência de elevada capacidade de execução.

5. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato incluem verificar se os serviços, materiais, técnicas e/ou equipamentos atendem aos requisitos acordados, garantindo a execução adequada do contrato. Essas atividades serão realizadas por representantes designados pela Contratante, conforme os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A avaliação da adequação dos serviços será feita com base nos critérios estabelecidos no contrato.

5.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações pela Contratada pode resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável, podendo levar à rescisão contratual, de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A Contratada pode justificar prestação de serviço com nível de conformidade inferior, sujeita à aceitação pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, decorrente de fatores imprevisíveis e fora do controle do prestador.

5.5. A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, incluindo imperfeições técnicas, vícios ou uso de materiais inadequados, e não implica corresponsabilidade da Contratante ou seus agentes, gestores e fiscais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO ADEQUADO AO OBJETO

6.1. REQUISITOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

- a) Realizar, para cada veículo e máquina com motor de combustão interna, cadastro eletrônico e emissão de cartão magnético que servirá como meio de crédito à rede credenciada, visando ao controle do mesmo.
- b) Garantir o cruzamento das informações contidas em Relatórios Gerenciais.
- c) Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a realização da transação, tais como: identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido, da quilometragem e do hodômetro do veículo e média de consumo de cada veículo entre abastecimento.
- d) Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
- e) Disponibilizar interface de apresentação e acesso da informação para o usuário final;
- f) Garantir a segurança e a integridade das informações.
- g) Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota.
- h) Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado.
- i) Disponibilizar à Secretaria Municipal de Administração, a relação dos Postos conveniados contendo as seguintes informações:
 - Identificação do Posto, Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, tipo de tributação;
 - Preço praticado dos combustíveis (Gasolina).
- j) Garantir que o abastecimento seja realizado e as informações registradas em sistemas de contingência quando ocorrer eventuais falhas do Sistema.
- k) O sistema deve ser uma Ferramenta de autogestão, via internet/web, on-line em tempo real de gestão. Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota.

l) Transmitir as informações capturadas nos postos da rede credenciada em tempo real ao banco de dados do fornecedor, que deverão ser confrontadas com os parâmetros de desempenho de cada veículo, previamente cadastrados no sistema.

m) Permitir a solicitação de novos cartões, bloqueios provisórios de cartões, cancelamentos em definitivo de cartões, definição de parâmetros de controle, criação de redes restritas, extração de relatórios, parametrização e envio automático de alertas de inconsistências em transações, negociação de preços e descontos com estabelecimentos.

n) Permitir a manutenção da quilometragem da transação no próprio sistema.

o) Acesso do sistema pelo gestor da frota e possibilidade de liberação de acessos de gestores das áreas usuárias.

p) O sistema deve permitir o cadastramento de transações que, por algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o cartão da Contratada pelo próprio Gestor.

q) O sistema deverá possibilitar controle de orçamento Geral, por Secretaria/Órgão, quando necessário, por base, ou veículo.

r) Sistema Restritivo/Informativo: (km/l (Mínimo/Máximo), Capacidade do Tanque, Serviço Liberado, Valor/Qtd do Serviço, Litros (Abastecimento/Óleo), intervalo entre transações, por horas e quilômetros, fechamento de Rede (UF/Município), Dia da Semana/Hora (Dia + Hora (De/Até)), Data e R\$/l (Combustível, UF e Município),

s) As informações, as aplicações e o banco de dados deverão ser mantidos em ambiente seguro com regras de acesso, perfis (login e senhas) e log de todas as tarefas executadas (quem, o quê e quando). O gestor deve poder criar novos *logins* e parametrizar o perfil de acesso de cada usuário, bem como visualizar os acessos e permissões no próprio sistema/portal.

t) Associação de cartão "reserva, provisório ou coringa" X veículo. Este cartão deverá estar bloqueado automaticamente quando desassociado de uma placa.

u) O condutor terá uma senha individual e intransferível para utilizar os cartões dos veículos, podendo este abastecer qualquer veículo da empresa, pois a senha deverá estar vinculada à sua matrícula funcional.

v) Possibilidade de alteração de senha de gestores e condutores através da ferramenta de autogestão via WEB.

w) O sistema deverá permitir que sejam registrados os acordos de descontos com os postos e estes deverão ter acesso para registro e alterações de forma on-line, com informativo de confirmação ao Gestor do valor acordado. Caso o posto pratique algum preço à vista mais baixo do que o acordado, o sistema deverá acatar o menor valor.

6.2. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

a) O prazo de implantação do sistema, de acordo com este Termo de Referência, é de até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data da assinatura do presente Contrato.

b) O reparo, quando necessário, dos equipamentos de captura de dados para o Sistema de controle de abastecimento de combustível deverá ser realizado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

6.3. DESCRIÇÃO GLOBAL DO SISTEMA

O Sistema deverá disponibilizar ou viabilizar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



- As informações, relativas à administração e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos Oficiais, deverão estar interligadas a Unidade Central da Secretaria Municipal de Administração, local onde o banco de dados centralizado estará residente.
- A captura eletrônica de todas as informações, relativas ao abastecimento da frota, deverão fornecer elementos para geração e Relatórios Gerenciais, com as seguintes informações:

Identificação do motorista/usuário;

- identificação do veículo;
- tipo de combustível;
- quilometragem ou horímetro do veículo/equipamento no instante do abastecimento;
- quantidade abastecida;
- valor unitário e total do abastecimento;
- identificação completa do Posto de Serviço;
- data e hora em que ocorreu o abastecimento;
- identificação do condutor;
- rendimento do veículo por litro de combustível (consumo X km).

6.4. RECURSOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS:

6.4.1. A empresa contratada deverá:

- a) Operar como organização completa e independente, responsável pelas atividades de instalação de equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema e a manutenção dos mesmos;
- b) Disponibilizar rede de postos credenciados e o software de gerenciamento e operacionalização, quando necessário, para o controle dos abastecimentos efetuados na frota de veículos Oficiais do contratante.
- c. Promover o treinamento, sem custos, para pessoas indicadas pelo contratante, em um local determinado, capacitando-as a utilizar o Sistema, com o seguinte conteúdo:
 - c.1) Operação do Sistema - Comandos e Relatórios;
 - c.2) Parametrização;
 - c.3) Implantação do Sistema;
 - c.4) Suporte de utilização do Sistema.
 - c.5) Forma de utilização quando do abastecimento.
- d. Informar ao CONTRATANTE as eventuais alterações ou mudanças de endereços dos Postos de Abastecimento.

6.5. FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

- a) O Sistema deverá assegurar que um veículo cadastrado seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado.
- b) Deverá ser disponibilizado serviço gratuito integrado ao Sistema, para garantir o suporte imediato aos usuários, quando existir a necessidade de apoio, e assegurar o perfeito funcionamento do Sistema.

6.6. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o objeto do contrato foi aceito, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços.
- b) Até o dia 25 de cada mês a empresa Contratada deverá apresentar ao Contratante a comprovação de quitação das notas fiscais referentes a todos os produtos adquiridos na rede



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



credenciada no mês imediatamente anterior, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes até que haja a regularização.

6.7. Do local de entrega

6.7.1. A contratada deverá ter postos de combustíveis credenciados nas seguintes localidades:
São Paulo:

- 1 - Barretos - 03 postos
- 2 - Bauru - 04 postos
- 3 - Campinas - 05 postos
- 4 - Fernandópolis - 03 postos
- 5 - Jales - 03 postos
- 6 - Miguelópolis - 01 posto
- 7 - Ribeirão Preto - 05 postos
- 8 - São José do Rio Preto - 05 postos
- 9 - São Paulo - Capital - 10 postos
- 10 - Sorocaba - 05 postos

Goiás:

- 1 - Anápolis - 02 postos
- 2 - Catalão - 04 postos
- 3 - Cristalina - 01 posto
- 4 - Goiânia - 05 postos

Distrito Federal:

- 1 - Brasília - 10 postos

Minas Gerais:

- 1 - Araguari - 03 postos
- 2 - Araxá - 03 postos
- 3 - Belo Horizonte e Região Metropolitana de - 20 postos
- 4 - Bom Despacho - 03 postos
- 5 - Bom Jesus do Galho - 02 postos
- 6 - Carmo da Mata - 01 posto
- 7 - Carmo do Paranaíba - 03 postos
- 8 - Elói Mendes - 02 postos
- 9 - Guarda Mor - 02 postos
- 10 - Ibiá - 02 postos
- 11 - João Pinheiro - 04 postos
- 12 - Juiz de Fora - 01 posto
- 13 - Lagamar - 01 posto
- 14 - Lagoa Formosa - 01 posto
- 15 - Monte Alegre de Minas - 01 posto
- 16 - Montes Claros - 03 postos
- 17 - Nova Serrana - 02 postos
- 18 - Pará de Minas - 03 postos
- 19 - Paracatu - 04 postos
- 20 - Patos de Minas - 06 postos
- 21 - Patrocínio - 03 postos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



- 22 - Pouso Alegre - 04 postos
- 23 - Presidente Olegário - 01 posto
- 24 - Rio Paranaíba - 03 postos
- 25 - Santa Rosa da Serra - 01 posto
- 26 - São Gotardo - 03 postos
- 27 - São Sebastião do Paraíso - 01 posto
- 28 - Serra do Salitre - 01 posto
- 29 - Tiros - 01 posto
- 30 - Três Pontas - 01 posto
- 31 - Uberaba - 07 postos
- 32 - Uberlândia - 10 postos
- 33 - Varginha - 04 postos

6.8. O regime de execução a ser adotado no procedimento de contratação será:

() O de entrega ou empreitada por preços unitários;

(x) O de entrega ou empreitada por menor preço da taxa administrativa;

() O de entrega ou por empreitada integral.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Dos critérios de recebimento do produto ou serviço

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do contrato ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do prazo de faturamento e para o pagamento

7.2.1. A nota fiscal deve ser entregue juntamente com os produtos, para que possa ser encaminhada ao Setor de Compras.

7.2.2. O pagamento pelo fornecimento ou serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias a contados do recebimento definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o fornecimento dos produtos entregues ou a prestação do serviço realizada e período da execução.

7.2.4. Em havendo irregularidades na emissão da nota fiscal ou fatura, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.2.5. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.3. Forma de pagamento de parcela recebida

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN da RFB 1.234/2012 atualizada e de acordo com o regulamento municipal aplicável.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição nos documentos fiscais, de acordo com artigo 4º da IN RFB 1.234 e as normas locais.

7.3.4. Os demais critérios sobre o prazo e a forma de pagamento são aqueles previstos no Edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. Conforme indicado no ETP, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, com adoção do critério de julgamento por **menor preço da taxa administrativa**, conforme especificação do objeto.

8.2. Exigências de habilitação para a contratação

Para fins de habilitação, deverá o proponente interessado comprovar os seguintes requisitos de habilitação para o fornecimento ou a prestação dos serviços em foco, que serão conferidos na fase própria de conformidade com o procedimento adotado.

8.2.1. Referentes à Habilitação Jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.

8.3. Da Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. Da Qualificação técnica

8.4.1 - Declaração formal assinada pelo representante legal, que caso seja vencedora do processo licitatório, a mesma fará demonstração técnica do sistema de gerenciamento integrado e de suas funcionalidades, antes da assinatura do contrato, em data previamente marcada que será informada via e-mail e telefone. Tal apresentação é requisito primordial para assinatura do contrato.

8.4.2 - A licitante deverá declarar em sua proposta que na assinatura do contrato irá apresentar comprovação de que possui registro no CRA-MG (Para os serviços de Abastecimento). Essa solicitação se deve ao fato dos serviços serem prestados no Estado de Minas Gerais.

8.4.3 - Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5 – Da Qualificação Econômica – Financeira

8.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.

8.5.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

8.5.2.1 - A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame poderá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

8.5.3. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador;

8.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



8.5.5 Os documentos relativos ao subitem 8.3.4 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

8.5.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere o item

8.5.7. Será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.5.8. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9. DAS ESTIMATIVAS DE VALORES

9.1. O custo estimado da contratação foi baseado em cotações obtidas junto a potenciais fornecedores ou prestadores de serviço, conforme a tabela de média de preços constante nos autos. Esses valores possuem caráter sigiloso, uma vez que a divulgação das cotações de referência poderia prejudicar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, comprometendo a competitividade do certame, conforme previsto no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São, dentre outras, obrigações do contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital, com este contrato e seus anexos. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b) Notificar o Contratado, por escrito ou verbalmente, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



d) Solicitar ao contratado a emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São, dentre outras, obrigações da contratada:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o produto no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- g) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- n) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a impostos, fretes, taxas, emolumentos, alvarás, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- o) Adotar as rotinas estabelecidas no Termo de Referência e no ETP, anexos ao Edital, para execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



- p) Assegurar a fidedignidade das Informações transmitidas pelos Postos Conveniados, quanto ao abastecimento dos veículos;
- q) Assegurar que os Postos conveniados não permitam que uma autorização de abastecimento para um determinado veículo possa ser utilizado em outros veículos.
- r) Informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer abastecimento que esteja fora dos padrões estabelecidos pelo Gestor do Contrato.
- s) Os serviços de abastecimento serão realizados nos Posto próprios e/ou credenciados pela Contratada.
- t) A empresa adjudicatária deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor.
- u) Manter durante o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- v) Em até **30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**, possuir em sua rede credenciada a quantidade mínima de postos em cada localidade solicitada pela Contratante, conforme relação abaixo descrita:

São Paulo:

- 1 - Barretos - 03 postos
- 2 - Bauru - 04 postos
- 3 - Campinas - 05 postos
- 4 - Fernandópolis - 03 postos
- 5 - Jales - 03 postos
- 6 - Miguelópolis - 01 posto
- 7 - Ribeirão Preto - 05 postos
- 8 - São José do Rio Preto - 05 postos
- 9 - São Paulo - Capital - 10 postos
- 10 - Sorocaba - 05 postos

Goiás:

- 1 - Anápolis - 02 postos
- 2 - Catalão - 04 postos
- 3 - Cristalina - 01 posto
- 4 - Goiânia - 05 postos

Distrito Federal:

- 1 - Brasília - 10 postos

Minas Gerais:

- 1 - Araguari - 03 postos
- 2 - Araxá - 03 postos
- 3 - Belo Horizonte e Região Metropolitana de - 20 postos
- 4 - Bom Despacho - 03 postos
- 5 - Bom Jesus do Galho - 02 postos
- 6 - Carmo da Mata - 01 posto
- 7 - Carmo do Paranaíba - 03 postos
- 8 - Elói Mendes - 02 postos
- 9 - Guarda Mor - 02 postos
- 10 - Ibiá - 02 postos
- 11 - João Pinheiro - 04 postos
- 12 - Juiz de Fora - 01 posto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



- 13 - Lagamar - 01 posto
- 14 - Lagoa Formosa - 01 posto
- 15 - Monte Alegre de Minas - 01 posto
- 16 - Montes Claros - 03 postos
- 17 - Nova Serrana - 02 postos
- 18 - Pará de Minas - 03 postos
- 19 - Paracatu - 04 postos
- 20 - Patos de Minas - 06 postos
- 21 - Patrocínio - 03 postos
- 22 - Pouso Alegre - 04 postos
- 23 - Presidente Olegário - 01 posto
- 24 - Rio Paranaíba - 03 postos
- 25 - Santa Rosa da Serra - 01 posto
- 26 - São Gotardo - 03 postos
- 27 - São Sebastião do Paraíso - 01 posto
- 28 - Serra do Salitre - 01 posto
- 29 - Tiros - 01 posto
- 30 - Três Pontas - 01 posto
- 31 - Uberaba - 07 postos
- 32 - Uberlândia - 10 postos
- 33 - Varginha - 04 postos

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s) do Orçamento Programa para 2024:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 22: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 39

FICHA 40: 11.01.00 10.301.0020.2.0263 3 390 39

FICHA 51: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 39

FICHA 87: 11.01.00 10.305.0013.2.0029 3 390 39

FICHA 160: 11.01.00 10.302.0012.2.0269 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

FICHA 402: 12.01.00 26.782.0015.2.0248 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA 23: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 39

FICHA 31: 06.01.00 04.122.0003.2.0066 3 390 39

FICHA 33: 06.01.00 04.122.0003.2.0067 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA 164: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 39

FICHA 198: 13.01.00 08.243.0014.2.0088 3 390 39

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA 183: 13.02.00 08.244.0014.2.0300 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



FICHA 273: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390 39

FICHA 411: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE

FICHA 102: 09.01.00 20.606.0004.2.0019 3 390 3900

GABINETE DO PREFEITO

FICHA 6: 05.01.00 04.122.0002.2.0003 3 390 39

E pelas dotações equivalentes nos exercícios seguintes.

14. QUESTÕES PENDENTES

14.1. Os signatários do presente Termo de Referência estarão disponíveis para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito do objeto.

Em Rio Paranaíba (MG), 03 de setembro de 2024.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração

JÚLIO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação

SÔNIA MARIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

GIMISON APARECIDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente

MÁRCIA ELAINE SILVA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, E, DE OUTRO, A EMPRESA CONTRATADA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.602.045/0001-00, com sede nesta cidade, à Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF n.º _____, RG _____, brasileiro, residente e domiciliado neste município na Rua/AV. _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, denominada contratada, resolvem firmar o presente contrato, como objeto de _____, em conformidade com o Processo Licitatório nº 039/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento em postos de combustíveis credenciados através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados em veículos oficiais ou locados pelos órgãos/entidades do município, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, compreendendo sistema de gerenciamento integrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

- 2.1 Realizar, para cada veículo e máquina com motor de combustão interna, cadastro eletrônico e emissão de cartão magnético que servirá como meio de crédito à rede credenciada, visando ao controle do mesmo.
- 2.2 Garantir o cruzamento das informações contidas em Relatórios Gerenciais.
- 2.3 Disponibilizar as informações relativas ao abastecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a realização da transação, tais como: identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido, da quilometragem e do hodômetro do veículo e média de consumo de cada veículo entre abastecimento.
- 2.4 Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
- 2.5 Disponibilizar interface de apresentação e acesso da informação para o usuário final.
- 2.6 Garantir a segurança e a integridade das informações.
- 2.7 Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota.
- 2.8 Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado.
- 2.9 Disponibilizar à Secretaria Municipal de Administração, a relação dos Postos conveniados contendo as seguintes informações: Identificação do Posto, Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, e o preço do combustível praticado pelos postos.
- 2.10 Garantir que o abastecimento seja realizado e as informações registradas em sistemas de contingência quando ocorrer eventuais falhas do Sistema.
- 2.11 O sistema deve ser uma Ferramenta de autogestão, via internet/web, on-line em tempo real de gestão. Meio de pagamento através de cartão individual e personalizado para cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



veículo/equipamento, vinculando placa, frota e tipo de combustível para cada veículo e cartão, bem como estabelecer parâmetros de controle a serem definidos pelo gestor da frota.

2.12 Transmitir as informações capturadas nos postos da rede credenciada em tempo real ao banco de dados do fornecedor, que deverão ser confrontadas com os parâmetros de desempenho de cada veículo, previamente cadastrados no sistema.

2.13 Permitir a solicitação de novos cartões, bloqueios provisórios de cartões, cancelamentos em definitivo de cartões, definição de parâmetros de controle, criação de redes restritas, extração de relatórios, parametrização e envio automático de alertas de inconsistências em transações, negociação de preços e descontos com estabelecimentos.

2.14 Permitir a manutenção da quilometragem da transação no próprio sistema.

2.15 Acessos do sistema pelo gestor da frota e possibilidade de liberação de acessos de gestores das áreas usuárias.

2.16 O sistema deve permitir o cadastramento de transações que, por algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o cartão da Contratada pelo próprio Gestor.

2.17 O sistema deverá possibilitar controle de orçamento Geral, por Secretária, Órgão, quando necessário, por base, ou veículo.

2.18 Sistema Restritivo/Informativo: (km/l (Mínimo/Máximo), Capacidade do Tanque, Serviço Liberado, Valor/Qtd do Serviço, Litros (Abastecimento/Óleo), intervalo entre transações, por horas e quilômetros, fechamento de Rede (UF/Município), Dia da Semana/Hora (Dia + Hora (De/Até)), Data e R\$/l (Combustível, UF e Município),

2.19 As informações, aplicações e banco de dados deverão ser mantidos em ambiente seguro com regras de acesso, perfis (login e senhas) e log de todas as tarefas executadas (quem, o quê e quando). O gestor deve poder criar novos logins e parametrizar o perfil de acesso de cada usuário, bem como visualizar os acessos e permissões no próprio sistema/portal.

2.20 Associações de cartão "reserva, provisório ou curinga" X veículo. Este cartão deverá estar bloqueado automaticamente quando desassociado de uma placa.

2.21 O condutor terá uma senha individual e intransferível para utilizar os cartões dos veículos, podendo este abastecer qualquer veículo da empresa, pois a senha deverá estar vinculada à sua matrícula funcional.

2.22 Possibilidades de alteração de senha de gestores e condutores através da ferramenta de autogestão via WEB.

2.23 O sistema deverá permitir que sejam registrados os acordos de descontos com os postos e estes deverão ter acesso para registro e alterações de forma on-line, com informativo de confirmação ao Gestor do valor acordado.

CLÁUSULA TERCEIRA - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

3.1 O prazo de implantação do sistema, de acordo com este Termo de Referência, é de até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data da assinatura do presente Contrato.

3.2 O reparo, quando necessário, dos equipamentos de captura de dados para o Sistema de controle de abastecimento de combustível deverá ser realizado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DESCRIÇÃO GLOBAL DO SISTEMA

4.1 O Sistema deverá disponibilizar ou viabilizar:

4.1.1 As informações, relativas à administração e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos Oficiais, deverão estar interligadas a Unidade Central da Secretaria Municipal de Administração, local onde o banco de dados centralizado estará residente.

4.2 A captura eletrônica de todas as informações, relativas ao abastecimento da frota, deverão fornecer elementos para geração e Relatórios Gerenciais, com as seguintes informações:

4.2.1 Identificações do motorista/usuário;

4.2.2 identificações do veículo;

4.2.3 tipos de combustível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



- 4.2.4 quilometragens ou horímetro do veículo/equipamento no instante do abastecimento;
- 4.2.5 quantidades abastecida;
- 4.2.6 valores unitário e total do abastecimento;
- 4.2.7 identificações completa do Posto de Serviço;
- 4.2.8 data e hora em que ocorreu o abastecimento;
- 4.2.9 identificações do condutor;
- 4.2.10 rendimento do veículo por litro de combustível (consumo X km).

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

5.1 A empresa Contratada deverá:

5.1.1 Operar como organização completa e independente, responsável pelas atividades de instalação de equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema e a manutenção dos mesmos;

5.1.2 Disponibilizar rede de postos credenciados e o software de gerenciamento e operacionalização, quando necessário, para o controle dos abastecimentos efetuados na frota de veículos Oficiais do contratante.

5.2 Promover o treinamento, sem custos, para pessoas indicadas pelas Secretarias/Órgãos, em um local determinado, capacitando-as a utilizar o Sistema, com o seguinte conteúdo:

5.2.1 Operação do Sistema - Comandos e Relatórios;

5.2.2 Parametrização;

5.2.3 Implantação do Sistema;

5.2.4 Suporte de utilização do Sistema.

5.2.5 Forma de utilização quando do abastecimento.

5.3 Informar ao CONTRATANTE as eventuais alterações ou mudanças de endereços dos Postos de Abastecimento.

CLÁUSULA SEXTA - FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO

6.1 O Sistema deverá assegurar que um veículo cadastrado seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado.

6.2 Deverá ser disponibilizado serviço gratuito integrado ao Sistema, para garantir o suporte imediato aos usuários, quando existir a necessidade de apoio, e assegurar o perfeito funcionamento do Sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DAS FATURAS

7.1 O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que o objeto do contrato foi aceito, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos.

7.1.1 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação

7.1.2 No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Assegurar a fidedignidade das Informações transmitidas pelos Postos Conveniados, quanto ao abastecimento dos veículos.

8.2 Assegurar que os Postos conveniados não permitam que uma autorização de abastecimento para um determinado veículo possa ser utilizada em outros veículos.

8.3 Informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer abastecimento que esteja fora dos padrões estabelecidos pelo Gestor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



8.4 os serviços de abastecimento serão realizados nos Posto próprios e/ou credenciados pela Contratada.

8.5 A empresa adjudicatária deverá executar o(s) serviço(s) de acordo com o estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor.

8.6 Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

8.7 Entregar os serviços conforme licitado e contratado.

8.8 Dar plena garantia e qualidade dos serviços adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pelo fornecimento em desconformidade com o especificado no Edital.

8.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos serviços adquiridos.

9.2 Realizar o pagamento, acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 A prestação dos serviços deverá ser feita de conformidade com o contrato, o edital de Pregão Eletrônico nº 008/2024, e de acordo com as regras aqui estabelecidas e normas legais.

10.2 O prazo da primeira emissão e entrega dos cartões, não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

10.3 O prazo da eventual substituição dos cartões, não superior a 10 (dez) dias, contados da data da realização do pedido de emissão do novo cartão eletrônico.

10.4 Não haverá custos para emissão e entrega de cartões, nem mesmo no caso de substituição ou de emissão novos cartões.

10.5 Os preços propostos deverão compreender todo investimento necessário à implantação e funcionamento do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, software necessários, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, e ainda todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

10.6 Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) sua assinatura ou da ordem de fornecimento ou serviços, para completa execução do objeto.

11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, se for de conveniência para a Administração e em comum acordo entre as partes, com vista à continuidade do fornecimento ou dos serviços, ou para a conclusão do objeto.

11.3. A prorrogação de que trata o tópico acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições do fornecimento ou serviços e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração, mantido o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

13.1. O regime de execução contratual, o modelo de acompanhamento e fiscalização e todas as práticas de gestão, e os prazos e condições de conclusão e entrega, e também o recebimento provisório e definitivo constam no Termo de Referência e dos seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado sobre a qualidade dos produtos ou dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

15.1. Do Preço do Fornecimento ou dos Serviços

15.1.1. O preço contratado para o fornecimento ou os serviços é de R\$ (.....)

15.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de maneira que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de entrega ou serviços efetivamente prestados.

15.1.4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao valor total utilizado nos estabelecimentos credenciados, acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento através da utilização de cartão magnético personalizado e rede de estabelecimentos credenciados.

15.2 O valor a ser pago pelo abastecimento será o mesmo valor à vista constante na bomba no momento do abastecimento.

15.3 Caso o posto pratique algum preço à vista mais baixo do que o acordado, o sistema deverá acatar o menor valor.

15.4 Não haverá custos para emissão e entrega de cartões, nem mesmo no caso de substituição ou de emissão novos cartões.

15.3. Do Recebimento e do Pagamento dos Serviços

15.3.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

15.3.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB 1.234/2012 de acordo com o regulamento municipal e todas as demais disposições aplicáveis.

15.3.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência devem informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com artigo 4º da IN RFB 1.234/2012 e demais normas.

15.4. Condições e Documentos Fiscais

15.4.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados sempre que forem emitidos pela Contratada após o recebimento dos produtos entregues ou da execução dos serviços.

15.4.2. O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços foram prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

15.4.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os quantitativos e as especificações de produtos ou a prestação dos serviços realizado e período da execução.

15.4.5. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal / fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada no setor financeiro.

15.4.4. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura conforme a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



15.4.5. Até o dia 25 de cada mês a empresa Contratada deverá apresentar ao Contratante a comprovação da quitação das notas fiscais referentes a todos os produtos adquiridos na rede credenciada no mês imediatamente anterior, sob pena de suspensão dos pagamentos subsequentes até que haja a regularização.

15.5.6. O pagamento à Contratada será efetuado em moeda corrente, mensalmente, através de Ordem Bancária ou outro meio legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

16.1 O percentual de taxa de administração para gestão de abastecimento através de cartão magnético, remuneração da contratada, será fixa e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REAJUSTE DOS COMBUSTÍVEIS

17.2 O reajuste dos combustíveis será de acordo com a política de preços estabelecida pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, e suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

18.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

18.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução do objeto deste instrumento.

18.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

18.6. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legais.

18.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



18.7. A contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais ou base de dados.

18.7.2. A contratada que vier a descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

18.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para assuntos afetos à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

18.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

18.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras relativas às infrações e aplicação de sanções administrativas estão definidas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

21.2. O contrato também poderá ser extinto caso ocorra alguma das hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além daquelas previstas neste contrato e no Edital.

21.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 22: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 39

FICHA 40: 11.01.00 10.301.0020.2.0263 3 390 39

FICHA 51: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 39

FICHA 87: 11.01.00 10.305.0013.2.0029 3 390 39

FICHA 160: 11.01.00 10.302.0012.2.0269 3 390 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS
FICHA 402: 12.01.00 26.782.0015.2.0248 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FICHA 23: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 39
FICHA 31: 06.01.00 04.122.0003.2.0066 3 390 39
FICHA 33: 06.01.00 04.122.0003.2.0067 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FICHA 164: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 39
FICHA 198: 13.01.00 08.243.0014.2.0088 3 390 39

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FICHA 183: 13.02.00 08.244.0014.2.0300 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FICHA 273: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390 39
FICHA 411: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE
FICHA 102: 09.01.00 20.606.0004.2.0019 3 390 3900

GABINETE DO PREFEITO
FICHA 6: 05.01.00 04.122.0002.2.0003 3 390 39

E pelas dotações equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições pertinentes da legislação aplicável, mediante consulta à Assessoria Jurídica e regular notificação entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – AS ALTERAÇÕES

24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

24.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme determina o artigo 132 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. O foro da justiça estadual na comarca de Rio Paranaíba/MG é competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

As partes, por estarem acordadas, celebram o presente instrumento de Contrato, que ora firmam em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



Rio Paranaíba/MG, em de de 2024.

.....
Contratante / Ordenador de Despesas

.....
Contratada / Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF

2 - _____
CPF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

(Em papel timbrado da empresa)

AO SETOR DE LICITAÇÕES
 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA (MG)
 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 008/2024

DADOS DO(A) PROPONENTE INTERESSADO(A)

Razão Social:

Endereço:

Nº:

Comp.:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Fone:

Fax:

CNPJ:

Representante legal:

Endereço:

Nº:

Comp.:

Bairro:

CEP:

C. Identidade:

CPF:

Fone/fax:

Celular:

E-mail:

A PROPOSTA COMERCIAL PARA O OBJETO

Apresento proposta comercial o fornecimento ou a prestação de serviços:

Objeto Resumido da Requisição:

.....
.....
.....**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA COM OS PREÇOS POR ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Veículos / Equipamentos	Consumo total estimado	Taxa de Administração (%)	Valor da taxa de administração	Valor total (consumo+taxa)
1	Gestão de Abastecimento através de cartão eletrônico magnético.	142	R\$ 4.274.965,00	---,--%	R\$ ----,--	R\$ ----,--
VALOR PROPOSTO						R\$

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Local e data

Ass.....

Nome do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA (em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico nº 008/2024

O licitante _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA que:

1 - (____) Para fins do disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, cumpre o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Obs.: em caso afirmativo, assinalar esta ressalva).

2 - (____) Não possui funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

3 - (____) Nos termos do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, está ciente das condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que a proposta abrange todos os custos necessários para cumprir os direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, leis trabalhistas, regulamentos, convenções coletivas de trabalho e termos de ajuste de conduta vigentes na data da entrega definitiva, além de atender plenamente aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4 - (____) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, que não está impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei Orgânica do município de Rio Paranaíba/MG.

5 - (____) É de sua inteira responsabilidade a autenticidade de todos os documentos apresentados ao Agente de Contratação e equipe de apoio, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

6 - (____) Cumpre os requisitos de habilitação e que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA (MG)

REQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Áreas ou Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras; Secretaria Municipal De Administração; Secretaria Municipal se Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito.

Objeto Resumido da Requisição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento em postos de combustíveis credenciados através do fornecimento de cartões magnéticos.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no planejamento de contratações da Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras; Secretaria Municipal De Administração; Secretaria Municipal se Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A frota atual do município de Rio Paranaíba é composta da seguinte forma:

- Veículos e/ou equipamentos que utilizam gasolina comum/álcool: 76;
- Veículos e/ou equipamentos que utilizam óleo diesel comum: 16;
- Veículos e/ou equipamentos que utilizam óleo diesel S-10: 50.

O presente processo licitatório é direcionado para garantir o gerenciamento e controle de combustível para a frota de veículos pertencentes ao município de Rio Paranaíba/MG, conforme descrito acima, os quais realizam de forma contínua e indispensável os serviços de transporte de servidores, munícipes e materiais, além de prover o amparo nos abastecimentos dos veículos tanto da Polícia Militar, quanto da Polícia Civil atuantes neste município, tendo em vista a existência de convênios firmados com esses órgãos para tanto.

Ademais, essa forma de contratação é mais vantajosa para o município, pois gera expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos, uma vez que não há vinculação a um só estabelecimento em cada localidade, havendo condições e opções para abastecer diariamente onde for oferecido o melhor preço, além da praticidade para os motoristas, que podem abastecer independentemente do município em que estiverem transitando, o que não acontece quando se contrata diretamente com os postos.

A contratação também tem como objetivo utilizar sistema de abastecimento informatizado, capaz de identificar dados do veículo, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário e total, e também liberar abastecimento para veículos cadastrados no sistema, tornando o sistema mais eficiente. Além disso, o sistema deverá fornecer relatórios gerenciais on-line de forma que o gestor possa acompanhar em tempo real o abastecimento dos veículos, através do portal disponibilizados pela empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



Além disso, a necessidade da contratação nos moldes licitados se relaciona também às peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Polícia Civil e pela Polícia Militar, devido à ocorrência de operações deflagradas em nível regional, em que há deslocamentos de viaturas a outros municípios da região, não sendo possível prever a rota de deslocamento, no desencadeamento de tais operações, sendo seu conhecimento somente no dia da execução. Assim, torna-se inviável o cadastramento ou mesmo a contratação de fornecedores específicos de combustível.

Por outro lado, quanto à necessidade do número de postos credenciados em cada localidade descrita no Termo de Referência, ficou demonstrado, através dos relatórios e estudos técnicos preliminares apresentados, principalmente, pelas Secretarias de Administração, de Desenvolvimento Social e de Saúde, que há reiterados descolamentos para diversos municípios da região, especialmente para aqueles que compõem a AMAPAR (Associação dos Municípios do Alto Paranaíba), e também para várias outras regiões do estado de Minas Gerais e para os estados de Goiás e de São Paulo, além do Distrito Federal.

Portanto, conforme exposto em fase interna deste processo, há demanda de deslocamento para todas as cidades listadas e, sobretudo no que diz respeito à Secretaria de Saúde, faz-se necessária a contratação almejada para garantir o acesso rápido e menos oneroso aos postos de combustível nas localidades onde os motoristas estiverem com os pacientes, pois, em cada município para onde são encaminhados os pacientes de Rio Paranaíba, conta-se com vários locais para atendimento e na maioria das vezes são distantes uns dos outros.

A utilização de óleo diesel S10 se justifica pelo atendimento à RESOLUÇÃO ANP nº 50 de 23/12/2013, que regulamenta as especificações do óleo diesel de uso rodoviário, contidas no Regulamento Técnico ANP nº 4/2013, e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional.

O etanol comum solicitado no Termo de Referência é justificado em razão de alguns veículos do Município de Rio Paranaíba-MG serem bicomcombustíveis/flex, de sorte que, de acordo com a conveniência oportunidade, levando-se em consideração a vantajosidade econômica ou os benefícios ambientais para a administração, tendo em vista o álcool ser considerado energia limpa, poderão ser abastecidos com etanol. Ainda, trata-se de produto sujeito à sazonalidade.

Quanto à gasolina, basta que seja comum, já que possui boa relação consumo x eficiência.

A utilização de óleo diesel comum se justifica pela existência de diversos veículos da frota municipal que são abastecidos por tal combustível.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos e especificações dos itens que atendem as necessidades das unidades requisitantes estão discriminados na tabela do item 6.

O licitante deverá enviar suas propostas, atendendo adequadamente todos os campos: valor unitário; a quantidade de unidades, descrição detalhada do objeto indicando.

A planilha de preços deverá ser apresentada, baseando-se neste termo de referência.

Os valores estimado desta contratação são a base para considerar preço superior/excessivo; e na ocorrência desta hipótese, a proposta será desclassificada nos termos deste Edital.

Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

O critério de julgamento no certame licitatório será o de menor preço da taxa administrativa.

5 – LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE BALIZAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução que melhor atende às necessidades descritas neste estudo, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é por meio de Pregão Eletrônico.

Foi conduzida uma pesquisa de mercado para avaliar os fornecedores disponíveis, comparando preços, prazos de entrega e condições de pagamento. O levantamento preliminar foi fundamental para estabelecer um parâmetro de qualidade e custo, permitindo uma seleção criteriosa e informada do produto a ser adquirido, visando sempre a eficiência e a eficácia na contratação de fornecedores.

Para a contratação de serviço de fornecimento de combustíveis o mercado oferece como possibilidade a contratação direta junto a postos de combustíveis.

A partir da estimativa de consumo pode ser realizada licitação com o critério de julgamento de menor preço. Esse modelo apresenta algumas desvantagens para realidade do Município pois obrigaria o Município a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo do Município. A distância física entre as cidades inviabiliza este tipo de contratação, pois se a rede de postos não possuir representação nos diversos municípios, acarretaria a impossibilidade de abastecimento dos veículos quando em viagens longas, além de restringir a competitividade da licitação.

Sendo assim, para realidade do Município de Rio Paranaíba que principalmente a Secretária Municipal de Saúde realiza diversas viagens intermunicipais e interestaduais para o transporte de pacientes, esse modelo de contratação não traria economicidade à Administração Pública, e ainda, não atenderia as necessidades de abastecimentos intermunicipais e interestaduais.

O outro modelo usual no mercado é o de contratação de empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para abastecimento de veículo, atendendo à demanda da Administração, onde a necessidade surgir. Neste modelo de contrato, determinada empresa gerencia para terceiros o serviço de abastecimento veicular mediante cartões personalizados com senhas individuais, que podem ser utilizados em qualquer posto da rede credenciada. Ao final do período contratualmente estipulado, a contratada expedirá o faturamento dos abastecimentos realizados.

A Administração pagará à gerenciadora, não integrando o contrato administrativo as obrigações desta com os postos de combustíveis, que serão remunerados com base em relação de direito privado firmada com a empresa de gerenciamento.

Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota. A rede credenciada de postos de abastecimento não se limita apenas a localidade da sede da contratante, mas poderá atender demandas de âmbito estadual, regional ou nacional.

Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se esta última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

Para esse tipo de contratação pode ser utilizado como critério de julgamento das propostas o valor da taxa de administração.

A solução que se propõe para atender a frota desta Municipalidade é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento em postos de combustíveis credenciados através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados em veículos oficiais ou locados pelos órgãos/entidades do município, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



compreendendo sistema de gerenciamento integrado, utilizando-se para tanto o critério de julgamento da licitação a empresa que oferecer a menor taxa de administração.

6 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA (litros)	VALOR TOTAL ESTIMADO
ETANOL	180.000	R\$ 781.200,00
GASOLINA	32.000	R\$ 203.840,00
DIESEL COMUM	195.500	R\$ 1.171.045,00
DIESEL S10	348.500	R\$ 2.118.880,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 4.274.965,00

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação especificado acima está consignado na planilha técnica em anexo, que contém as referências de valores orçados para realizar as aquisições de acordo com orçamentos realizados com empresas regionais que fornecem os itens.

8 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTES OU POR ITENS

A escolha por utilizar o critério de julgamento em lote, se justifica pelas seguintes razões:

No presente caso, é tecnicamente mais adequado à Administração que uma mesma empresa faça o fornecimento de todos os tipos de combustíveis descritos no lote único, haja vista tratar-se do fornecimento de combustível, seria inviável cada licitante fornecer um combustível específico, ao passo que também não seriam atrativos para os fornecedores.

Não obstante a aquisição por lote permite centralizar o gerenciamento dos produtos fornecidos, evitando o desperdício de recursos humanos e materiais na gestão e fiscalização de múltiplos contratos, buscando assim, a eficiência e governança nas contratações públicas, bem como alcançando o preço mais vantajoso à administração por meio da economia de escala.

Diante disso, para a contratação de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, opta-se pelo agrupamento de itens em lote, por serem de mesma natureza gerencial, sendo utilizado como critério de julgamento o menor preço da taxa administrativa.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da licitação não será parcelado, sobretudo pelos seguintes motivos:

a) Padronização e Compatibilidade: A integração de todas as funcionalidades em um único sistema garante a compatibilidade técnica e a manutenção dos padrões de qualidade necessários para a gestão eficiente da frota municipal.

b) Responsabilidade Técnica e Custos Administrativos: Um contrato único simplifica a responsabilidade técnica e reduz os custos administrativos associados à gestão de múltiplos contratos e fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



c) Economia de Escala: Contratar um sistema completo em um único contrato pode resultar em melhores condições de preço e serviços, aproveitando a economia de escala e evitando custos adicionais com a coordenação entre diferentes fornecedores.

d) Eficiência na Implementação: A implementação e operação do sistema são mais eficientes quando centralizadas, evitando problemas de integração e atrasos que poderiam ocorrer com contratos fragmentados.

Portanto, a escolha de não parcelar o objeto da licitação assegura uma solução técnica e econômica mais coesa e eficiente para a gestão da frota municipal.

10 – CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação busca atingir os seguintes resultados:

Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;

Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);

Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;

Agilidade nos procedimentos;

Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;

Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo;

Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção e;

Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis.

12 – MEDIDAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os serviços ou fornecimento da contratação almejada serão acompanhados e fiscalizados pelo próprio setor solicitante, que previamente disponibiliza servidores responsáveis pelo contrato.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

O objeto deste estudo não causa impactos negativos significativos sobre o meio ambiente.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento declara que a contratação é viável. A prestação dos serviços não estabelecerá vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a Administração Municipal, evitando qualquer relação de pessoalidade e subordinação direta.

A viabilidade da contratação é respaldada pela economia gerada através do ganho de escala, pela eficiência resultante da redução de custos administrativos com a diminuição da fragmentação dos processos licitatórios e pela efetividade garantida pela padronização dos materiais.

Adicionalmente, a contratação atende às demandas formuladas, os benefícios esperados são adequados, os custos previstos são compatíveis e refletem economicidade, e os riscos envolvidos são administráveis. Com base nas informações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), concluímos que a contratação é tecnicamente viável.

15 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



Em razão da especificidade do objeto e da estimativa dos preços, a sugestão e por adoção do procedimento de contratação mais adequado, para o atendimento satisfatório da demanda.

- A contratação por dispensa de licitação, considerando a necessidade e estimativa de preço;
- A contratação por dispensa de licitação, considerando o enquadramento para contratação;
- A contratação por inexigibilidade de licitação, considerando o enquadramento da espécie;
- A contratação por licitação na modalidade pregão aquisição por quantidade determinada;**
- A contratação por licitação na modalidade pregão mediante registro de ofertas de preço;
- A contratação por licitação na modalidade concorrência, pela especificidade do objeto;
- A contratação da alienação de bens na forma de leilão, pela especificidade do objeto;

16 – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE SUGERIDA

A escolha da modalidade de pregão para esta contratação é justificada pela necessidade de atender às disposições da Lei 14.133/2021. Conforme o artigo 6º, inciso XLI, o pregão é a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo que o critério de julgamento pode ser o menor preço ou o maior desconto.

Dado o valor da contratação e a natureza dos bens a serem adquiridos, que se enquadram como bens de consumo comum, a modalidade de pregão é adequada para a obtenção de registro de preços. Essa escolha assegura a transparência, a competitividade e a eficiência na aquisição, alinhando-se às exigências legais e otimizando os recursos da administração municipal.

17 – ANEXOS TÉCNICOS QUE INSTRUEM O ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar, visando à contratação que especifica, foi elaborado de acordo com as necessidades apresentadas Secretaria de saúde e pelo setor de obras.

18 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES

As despesas decorrentes da contratação almejada têm previsão na Lei Orçamentária de 2024, pelas seguintes dotações orçamentárias, fontes de receitas apropriadas e respectivas fichas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA 22: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 39

FICHA 40: 11.01.00 10.301.0020.2.0263 3 390 39

FICHA 51: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 39

FICHA 87: 11.01.00 10.305.0013.2.0029 3 390 39

FICHA 160: 11.01.00 10.302.0012.2.0269 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

FICHA 402: 12.01.00 26.782.0015.2.0248 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FICHA 23: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 39

FICHA 31: 06.01.00 04.122.0003.2.0066 3 390 39

FICHA 33: 06.01.00 04.122.0003.2.0067 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA 164: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 39

FICHA 198: 13.01.00 08.243.0014.2.0088 3 390 39

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA 183: 13.02.00 08.244.0014.2.0300 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FICHA 273: 14.02.00 12.361.0006.2.0078 3 390 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065

Bairro Novo Rio - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

(34) 3855-1223 - E-mail: licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br



FICHA 411: 14.02.00 12.122.0005.2.0104 3 390 39

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE

FICHA 102: 09.01.00 20.606.0004.2.0019 3 390 3900

GABINETE DO PREFEITO

FICHA 6: 05.01.00 04.122.0002.2.0003 3 390 39

E pelas dotações equivalentes nos exercícios seguintes.

19 – TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Faz-se, por este, o encaminhamento da demanda aos setores de compras e licitações, para as providências pertinentes, para efeito do procedimento de contratação, na forma legal.

Rio Paranaíba, 03 de setembro de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração

JÚLIO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação

SÔNIA MARIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

GIMISON APARECIDO RIBEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente

MÁRCIA ELAINE SILVA
Secretária Municipal de Saúde